



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA Nº _____ DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à consideração desta Solene Casa de Leis, com a finalidade de análise e deliberação, o Projeto de Lei em anexo que “*Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Bonito, e dá outras providências.*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a recomposição dos salários dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do legislativo, perante os índices inflacionários publicados pelo Governo Federal, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, segundo o qual preleciona:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

*X- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;***

Cumpre informar ainda, que o reajuste ora almejado tomou por base o percentual no que tange ao equilíbrio financeiro e responsabilidade fiscal, aliada a situação econômica atual que o Poder Legislativo pretende, neste ano de 2025, conceder aos servidores públicos desta Casa de Leis, de forma isonômica.

Observe-se que o reajuste está estipulado em 3% (três por cento), assegurando a revisão geral anual da remuneração, devendo tal reajuste ser estendido a todos os servidores do legislativo, de forma que fiquem preservados os estímulos necessários, para garantir a qualidade no desempenho de suas funções.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por nossa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos colegas dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

Paulo Henrique Breda Santos
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 24 DE, 12 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Bonito, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal de Bonito-MS, fica reajustado em 3% (três por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, 140
esq. c/ Pécio Schumann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 12 / 06 / 20 25
Horário: 10:49
Tiago de Rocha
Secretário